



## LIVRO DE LEIS

*Câmara*

LEI Nº 2.366, DE 19 DE MAIO DE 1998Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana da Amamentação no Município de Lorena.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a **Semana da Amamentação**, a ser comemorada toda 1ª semana do mês de agosto de cada ano no município de Lorena.

**Artigo 2º** - Na Semana da Amamentação a Prefeitura Municipal de Lorena através das secretarias competentes, promoverá palestras, estudos, ciclos de encontros e visitas domiciliares a fim de divulgar e incentivar o aleitamento materno, não só naquela semana, mas no período necessário ao pleno desenvolvimento da criança.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente projeto, correrão por conta de dotação orçamentária das secretarias envolvidas no processo.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução da presente lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de maio de 1998.

**ALOISIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Antonia Pereira*

**MARIA ANTONIA PEREIRA**

Secretário Adjunto de Legislação